



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XVI - Edição 1252

Distribuição Eletrônica

19 de Novembro de 2020

### **Quimioterapia e cirurgias oncológicas disponíveis em Angra** A Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia funciona no HMJ e já realizou mais de 200 atendimentos.

Desde o dia 29 de setembro, pacientes com câncer não precisam mais sair de Angra dos Reis para fazer quimioterapia ou se submeter a cirurgias oncológicas. A Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia Christiane Jordão (Unacon), que funciona no Hospital Municipal da Japuíba (HMJ) e é mantida pela prefeitura, oferece um atendimento humanizado e estrutura de alta qualidade.

Com menos de dois meses de funcionamento, a Unacon já realizou 213 atendimentos, sendo 75 consultas em oncologia clínica e cirúrgica e 138 exames diagnósticos realizados (endoscopias e colonoscopias). No momento há 38 pacientes em atendimento.

Para a realização de quimioterapia é possível atender até 20 pacientes por dia, de segunda a sexta-feira. As consultas de primeira vez em oncologia estão seguindo uma frequência média de 12 a 15 por semana, porém, a capacidade da Unacon é bem maior, chegando a 60 consultas por semana e podendo ter esse número ampliado, se houver demanda.

Anteriormente esses pacientes seriam encaminhados para Volta Redonda. Agora, além da quimioterapia e de cirurgias, os pacientes realizam os exames diagnósticos para acompanhamento e controle, como tomografia e laboratório, também no Hospital Municipal da Japuíba. Para os pacientes em tratamento, o próprio serviço providencia o agendamento dos exames complementares.

Na sexta-feira (13) aconteceu a primeira cirurgia da Unacon. Um cirurgião de cabeça e pescoço realizou uma faringectomia total (remoção da faringe), em paciente com carcinoma de orofaringe. Correu tudo bem e a paciente já teve alta. Mais quatro cirurgias oncológicas estão agendadas para os próximos dias.

A realização dos procedimentos cirúrgicos oncológicos ocorre no centro cirúrgico do HMJ, com o médico oncologista clínico definindo a conduta de tratamento a ser seguida.

A Unacon conta com atendimento em oncologia clínica e cirúrgica, disponibilizando aos usuários do SUS atendimento em

quimioterapia e cirurgias oncológicas. Ela foi montada numa área de 242,40 m<sup>2</sup>, abrigando recepção, dois consultórios e sala de aplicação de quimioterápicos com 12 vagas para atendimentos simultâneos em quimioterapia, sendo dez poltronas e dois leitos, além de estrutura de apoio.

#### FUNCIONAMENTO DA UNACON

Para fazer uso dos serviços oferecidos gratuitamente pela Unacon, o paciente com o diagnóstico confirmado de câncer deve ir até a unidade de saúde de seu bairro, com a referência, e solicitar o agendamento.

Os cidadãos que já fazem tratamento fora domicílio podem optar em continuar onde estão ou serem transferidos para Angra. Aqueles que decidirem mudar são acolhidos e o serviço de assistência social da Unacon auxilia no processo de transferência do prontuário do paciente para definir como será a continuidade do tratamento.

De início, os serviços serão custeados pela Prefeitura de Angra. Em um segundo momento, após a habilitação pelo Ministério da Saúde, o serviço passará a ser regional, transformando o município numa referência em atendimento oncológico. Mais informações sobre a Unacon podem ser obtidas por meio do telefone 0800 024 0819 - ramal 207.



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL**

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**MANOEL CRUZ PARENTE**  
Vice-Prefeito

**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município

**MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA**  
Controlador do Município

**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação

**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 – CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****RESOLUÇÃO Nº 006 /SEC de 16 de novembro de 2020**

Estabelece normas e procedimentos para o ingresso e movimentação de estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis por meio de Pré-Matrícula e Matrícula para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a LDBEN nº 9394/96 e suas atualizações;
- a Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010;
- a Resolução nº 04/2015 do CME;
- a necessidade de prever a quantidade de candidatos que desejam ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino;
- a necessidade de estabelecer critérios para o ingresso e movimentação dos candidatos na referida Rede;
- a importância de se fixar um calendário único de Matrícula para a Rede Pública Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

Art.1º - Estabelecer o calendário de Pré-Matrícula e matrícula para a Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art.2º - Os candidatos que desejarem ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino, nas turmas de Pré-escola 1 e 2, 1º e 6º ano de escolaridade do Ensino Fundamental deverão realizar a Pré-Matrícula na forma estabelecida nesta Resolução.

**DA PRÉ-MATRÍCULA**

Art.3º - A Pré-Matrícula será feita de acordo com a idade e ano de escolaridade do candidato, sendo distribuída nas etapas e modalidades da seguinte forma:

I – Educação Infantil - Pré-escola

- a) Pré-escola 1 – candidatos com 04 anos completos até 31/03/2021;
- b) Pré-escola 2 – candidatos com 05 anos completos até 31/03/2021.

II - Ensino Fundamental

- a) 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental – candidatos com 06 anos completos até 31/03/2021.

**DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA ETAPA CRECHE DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 4º - Os candidatos às vagas para a Etapa Creche deverão inscrever-se na lista de espera existente nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), ao longo de todo o período letivo.

§1º - Para inscrição na lista de espera, o responsável deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- I - certidão de nascimento da criança;
- II - comprovante de residência dos últimos dois meses;
- III - RG do responsável ou outro documento oficial com foto;
- IV - laudo médico ou equivalente, nos casos de candidatos com deficiência.

§2º - O responsável deverá informar um número de telefone ativo e um e-mail.

§3º - O cadastro de espera permitirá à Secretaria de Educação conhecer a demanda existente no município para o planejamento do atendimento, e ainda a transparência e o monitoramento no acesso às vagas aos usuários, durante o ano letivo.

Art 5º - Os candidatos que estão na lista de espera 2020 das turmas de Berçário 1, Berçário 2 e Atividade 1 já estarão concorrendo às vagas para o ano seguinte nos respectivos Centros Municipais de Educação Infantil.

Parágrafo Único - Os responsáveis dos candidatos que estão na lista de espera das turmas de Atividade 2 deverão realizar a Pré-Matrícula para Pré-escola 1 (4 anos), na unidade de ensino mais próxima de sua

residência ou no site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) no período estabelecido no §1º do Artigo 8º.

Art.6º - A lista de espera dos Centros Municipais de Educação Infantil a serem inaugurados nos bairros Belém, Banqueta e Campo Belo será composta por candidatos que residem nestas localidades e que estão aguardando vagas em outros CEMEI, se assim desejarem, e ainda novos candidatos que vierem a se inscrever.

§ 1º - Os candidatos que já estão inscritos na lista de espera nos CEMEI serão contatados para confirmação do interesse.

§ 2º - Os interessados em se inscrever deverão dirigir-se às unidades de ensino E.M.Princesa Izabel, no Belém, E.M.Dr Orlando Gonçalves, na Banqueta e E.M.Mauro Sérgio da Cunha, no Campo Belo, para inclusão do nome na lista de espera de acordo com o artigo 4º desta Resolução.

Art.7º - O ingresso para a Etapa Creche (1 a 3 anos) dar-se-á por meio da matrícula direta nos Centros Municipais de Educação Infantil ou inscrição do candidato na lista de espera ao longo de todo ano letivo.

§ 1º - O preenchimento das vagas disponibilizadas, ao longo do ano letivo, dar-se-á por meio de convocação dos candidatos da lista de espera por meio de contato telefônico, em até 3 tentativas ou por e-mail.

§ 2º - No insucesso do contato, no período de 72 horas, a vaga será disponibilizada ao candidato seguinte.

§ 3º - A inclusão de novos nomes na lista de espera poderá acontecer ao longo de todo ano letivo, no próprio CEMEI pretendido.

§ 4º - É dever do responsável legal acompanhar periodicamente a listagem e manter seu cadastro atualizado junto à Unidade de Ensino.

#### DAS INSCRIÇÕES PARA A PRÉ-MATRÍCULA DA PRÉ-ESCOLA, 1ª E 6º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art.8º - As inscrições para a Pré-Matrícula da Pré-escola, 1º e 6º ano de escolaridade do Ensino Fundamental acontecerão conforme o exposto a seguir:

§1º - As inscrições da Pré-Matrícula serão feitas no site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) ou nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, no período de 23/11 a 18/12/2020.

§2º - Os responsáveis pelos candidatos que optarem por realizar a Pré-Matrícula em uma das Unidades de Ensino deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- I - certidão de nascimento do candidato;
- II - comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel / declaração do dono do imóvel/ declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;
- III - identidade e CPF do responsável;
- IV - Número de Identificação Social do candidato - (NIS), caso seja beneficiário do Programa Bolsa Família;
- V - cartão do Sistema Único de Saúde - SUS do candidato.

§3º - As Pré-Matrículas realizadas pelos responsáveis, via internet, dispensam apresentação de documentos, devendo o responsável garantir a veracidade das informações.

§4º - Os documentos dos candidatos não serão recolhidos pelas Unidades de Ensino no momento da Pré-Matrícula, servindo apenas para confirmação das informações, devendo ser devolvidos aos responsáveis, após o preenchimento da ficha de Pré-Matrícula.

Art.9º - É de responsabilidade do responsável do candidato ou do próprio, quando maior de idade, retornar ao site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) ou à Unidade de Ensino, nas datas indicadas no calendário estabelecido nesta Resolução, para conhecer o resultado da sua inscrição, não cabendo recurso caso perca o

prazo da confirmação da Matrícula.

Art.10 - O não comparecimento para a efetivação da Matrícula no período estabelecido corresponderá à desistência da vaga.

#### DAS OPÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO ÀS VAGAS DA PRÉ-ESCOLA, 1º E 6º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art.11 - No ato da inscrição da Pré-Matrícula, os candidatos poderão indicar 03 (três) opções de Unidades de Ensino, na ordem de sua preferência.

Art.12 - Os candidatos às vagas da Pré-escola, 1º e 6º ano de escolaridade do Ensino Fundamental serão classificados de acordo com a seguinte ordem:

- a) ter deficiência comprovada por laudo médico ou equivalente;
- b) ter irmãos que já estudem na Unidade de Ensino ou no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) escolhido;
- c) a Unidade de Ensino pretendida ser a mais próxima da residência do candidato;
- d) ser beneficiário do Programa Bolsa Família;
- e) data de nascimento em ordem decrescente.

#### DO CALENDÁRIO

Art.13 - O calendário do processo da Pré-Matrícula e da Matrícula obedecerá às datas estabelecidas abaixo:

PERÍODO	ETAPA
23/11 a 18/12/2020	-Inscrições da Pré-Matrícula para Pré-escola, 1 e 6º ano de escolaridade do Ensino Fundamental (site <a href="http://www.angra.rj.gov.br">www.angra.rj.gov.br</a> );
28 e 29/01/2021	-Divulgação do resultado da Pré-Matrícula para comunidade (Pré-Escola, 1º e 6º ano de escolaridade do Ensino Fundamental);
01 a 05/02/2021	-Matrícula para candidato com deficiência; -Convocação dos responsáveis para Matrícula na Etapa Creche;
08 a 19/02/2021	-Matrícula para os candidatos contemplados para a Etapa Creche, Pré-escola, 1º e 6º ano de escolaridade do Ensino Fundamental;
15/02 a 26/02/2021	-Matrícula para Educação de Jovens e Adultos (EJA);
A partir de 22/02/2021	-Disponibilização das vagas restantes para a Pré-escola, 1º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental para candidatos que não participaram do processo da Pré-Matrícula

Parágrafo Único - Nas escolas municipais: Ângelo Francisco Jerônimo, Diniz Marques de Souza, Francisco de Assis Oliveira Diniz, Alberto Torres, Brasil dos Reis, Joaquim Alves de Brito, Ayrton Senna da Silva, Monsenhor Pinto de Carvalho, General Silvestre Travassos, Pedro Soares, Osório Manoel Corrêa, José Virgílio Pereira Maia, Thomaz Henrique Mac-Cormick e Tenente Jovino as matrículas ocorrerão no período de 01 a 05 de fevereiro de 2021.

#### DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art.14 - Para efetuar a Matrícula dos candidatos contemplados para as vagas da Etapa Creche, seu responsável deverá comparecer ao Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) no período determinado no calendário de matrícula e apresentar os seguintes documentos, com cópia:

- I - certidão de nascimento do candidato;
- II - comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel / declaração do dono do imóvel / declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;
- III - cartão de vacina do candidato, atualizado;
- IV - declaração ou atestado de saúde do candidato;
- V - duas (2) fotos 3X4 do candidato;
- VI - identidade e CPF do responsável;
- VII - laudo médico ou equivalente nos casos de candidatos com deficiência;
- VIII - Número de Identificação Social - NIS (se for beneficiário do Programa Bolsa Família);
- IX - cartão do Sistema Único de Saúde -SUS do candidato.

§1º - Mesmo nos casos em que o responsável ainda não tenha a declaração ou atestado de saúde, a Matrícula deverá ser realizada no período estipulado nesta Resolução, com a condição de que tal documento deve ser entregue na



secretaria da Unidade de Ensino, para que a criança possa frequentar o espaço escolar. A não apresentação da declaração ou atestado de saúde do candidato até o término do 1º bimestre, acarretará na desistência da vaga.

§2º - A ordem de classificação só poderá ser alterada nos casos de deficiência comprovada por laudo médico ou equivalente, ou nos casos em que se comprove vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos do Poder Judiciário.

§3º - Novos candidatos poderão se inscrever na Etapa Creche (1 a 3 anos) ao longo do ano letivo 2021, sabendo-se que essa inscrição será acrescentada ao final da listagem de espera inicial.

§4º - Os não contemplados no período da Matrícula serão chamados pela Secretaria de Educação, ao longo do ano letivo, de acordo com o surgimento das vagas.

Art.15 - Para efetuar a matrícula dos candidatos contemplados às vagas da Pré-escola, 1º e 6º ano de escolaridade, seu responsável deverá comparecer à Unidade de Ensino ou ao Centro Municipal de Educação Infantil (CEMED), no período determinado no calendário de matrícula e apresentar os seguintes documentos, com cópia:

- I - certidão de nascimento do candidato;
- II - comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel/ declaração do dono do imóvel/ declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;
- III - cartão de vacina do candidato, atualizado;
- IV - duas (2) fotos 3X4 do candidato;
- V - identidade e CPF do responsável;
- VI - laudo médico ou equivalente no caso de candidato com deficiência;
- VII - Número de Identificação Social (NIS), se for beneficiário do Programa Bolsa Família;
- VIII - declaração de transferência do candidato, quando vindo de outra Unidade de Ensino;
- IX - cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) do candidato.

Art.16 - Para efetuar a matrícula dos candidatos às vagas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), seu responsável, ou o próprio quando maior de idade, deverá comparecer à Unidade de Ensino no período determinado no calendário de matrícula e apresentar os seguintes documentos, com cópia:

- I - certidão de nascimento ou casamento do candidato;
- II - comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel/ declaração do dono do imóvel/ declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;
- III - duas (2) fotos 3X4 do candidato;
- IV - carteira de identidade e CPF do candidato;
- V - carteira de identidade e CPF do responsável, caso o aluno seja menor de 18 anos;
- VI - declaração de trabalho ou carteira de trabalho do candidato constando vínculo empregatício quando em efetivo exercício;
- VII - laudo médico ou equivalente, nos casos de candidatos com deficiência;
- VIII - declaração de transferência do candidato, quando vindo de outra Unidade de Ensino;
- IX - cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) do candidato;
- X - Número de Identificação Social (NIS), se for beneficiário do Programa Bolsa Família;

Art.17 - O não comparecimento para a efetivação da Matrícula no período estabelecido nesta Resolução corresponderá à desistência da vaga.

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.18 - Caso as informações prestadas na inscrição da Pré-Matrícula não estejam de acordo com a documentação apresentada no ato da matrícula, a mesma será invalidada.

Parágrafo Único - O candidato que tiver a Pré-Matrícula invalidada poderá realizar a Matrícula a partir de 22/02/2021, na Unidade de Ensino onde

houver vaga.

Art.19 - Os estudantes já matriculados em unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, que não oferecem o ano de escolaridade imediatamente seguinte, serão encaminhados para Unidades de Ensino mais próximas e os responsáveis deverão efetivar a matrícula no período de 08 a 19/02/2021.

Parágrafo Único - Essas Unidades de Ensino realizarão reuniões no período de 23/11 a 18/12/2020 com os responsáveis, para que indiquem 03 (três) opções de unidades desejadas.

Art.20 - Os estudantes que pretendem mudar de Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal no próximo ano letivo deverão se dirigir à Unidade de Ensino desejada, a partir de 22/02/2021, para se informar da existência da vaga.

Art.21 - Candidatos com 07 (sete) anos de idade ou mais que nunca estudaram deverão fazer a Pré-matrícula para o 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, podendo ser reclassificados para um dos anos de escolaridade seguintes, conforme legislação vigente.

Art.22 - Os candidatos às vagas da Educação de Jovens e Adultos que não possuam, no ato de sua matrícula, documentação escolar anterior comprobatória, deverão submeter-se à Avaliação de Regularização de Vida Escolar, de acordo com o ano/etapa de escolaridade que declarar ter cursado, conforme o Regimento das Escolas Públicas Municipais - 2008 e a Resolução SECT nº 002 de 08 de outubro de 2008 - Art.3º, § 4º.

Art.23 - O número de estudantes matriculados por turma será o estabelecido pelo Regimento das Escolas Públicas Municipais e pelo Regimento das Creches Municipais.

Art.24 - Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria de Educação.

Art.25 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Stella Magaly Salomão Corrêa  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 009/2020/SFI**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam designados os servidores Mário Hiroshi Uehara, Matrícula nº 881 e Ilson Neves de Sousa Júnior, Matrícula nº 19.175 para exercerem as atribuições de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços de Impressão dos Carnês de IPTU de 2021, oriundo do Processo nº 2020009943, firmado com a empresa PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.282/0001-31, cujo instrumento foi substituído pela Nota de Empenho nº 1924/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 de novembro de 2020.  
JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Secretário de Finanças

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA  
TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 119/2019  
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo do Contrato nº 119/2019 referente à Contratação de Empresa para construção de via de

ligação entre os bairros Nova Angra e Banqueta, Angra dos Reis-RJ  
PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo início em 23/12/2020 e término em 21/04/2021  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 57, § 1º, incisos IV da Lei nº 8666/93  
AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através despacho de 13 de novembro de 2020, vol XIII, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, processo 2018008967  
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2020

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2020.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020**

PROCESSO Nº 2020007983  
OBJETO: Formação de Ata de Registro de preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para a contratação de empresa especializada em Show Pirotécnico, sendo a mesma responsável pelo fornecimento dos fogos de artifício para atender os eventos culturais a serem realizados e apoiados pela Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.  
DATA/HORA DA SESSÃO: 03/12/2020, às 10:00hs.  
RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Adriel Felipe Conceição de Lacerda  
Pregoeiro

### **DECISÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, após colher todas as informações pertinentes e constantes no bojo do processo 2019003618, DECIDE que a Associação Recreativa e Cultural dos Blocos Carnavalescos de Angra dos Reis – ABCAR, cumpriu com a devolução do saldo financeiro, conforme relatório de fls. 305/306 da CGM.CDCON e extrato bancário de fls. 265 e 266.

Ainda APROVA o cumprimento do objeto, conforme relatório de cumprimento de objeto de fl. 312. Sendo assim, os recursos foram aplicados de forma idônea.

Angra dos Reis, 11 de novembro de 2020  
JOÃO CARLOS RABELLO  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 AO CONTRATO 087/2019**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 087/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e Construtora Caesa Ltda, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o serviço de Reforma da E.M. Monsenhor Pinto de Carvalho, Enseada das Estrelas – Ilha Grande – Angra dos Reis, Processo 2018023765.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a alteração da dotação orçamentária, por conta da Readequação Orçamentária – anulação das notas de empenhos fonte Fundeb – Custeio relativo a obras das unidades educacionais conforme justificado no Memorando Nº 756/2020/SEC.

A dotação orçamentária fica alterada para 20.2016.12.365.0214.2339.449 051.11200000, no valor de R\$ 73.951,85 (setenta e três mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A referida alteração está fundamentada no art. 65 § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 087/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

Angra dos Reis, 17 de novembro de 2020.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

CONSTRUTORA CAESA LTDA

### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2020 AO CONTRATO 011/2019**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 011/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e Aclive Construções Ltda, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de Nova Unidade Escolar – E.M. Nova Perequê – Parque Mambucaba – Angra dos Reis, Processo 2018014003.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a alteração da dotação orçamentária a seguir:

Readequação Orçamentária – anulação das notas de empenhos fonte Fundeb – Custeio relativo a obras das unidades educacionais, conforme justificado no Memorando Nº 756/2020/SEC, a dotação orçamentária fica alterada para 20.2016.12.361.0214.1406.449051.11200000, no valor de R\$ 130.140,47 (cento e trinta mil cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos).

Readequação Orçamentária – anulação das notas de empenhos fonte Royalties – Adequação da Fonte de Recurso para Cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal, conforme Decreto nº 11.806 de 09 de novembro de 2020, publicado no Boletim Oficial nº 1251 em 17 de novembro de 2020.

“CONSIDERANDO a necessidade de adequação da fonte de recurso devido a um equívoco na classificação do SUPERÁVIT, onde se apurou indevidamente a totalidade do superávit na fonte de recursos de Royalties – Fundo Especial do Petróleo”;

“CONSIDERANDO a necessidade de redução do valo apurado no superávit, decreto nº 11.557 de 07 fevereiro de 2020, no montante de R\$:3.336.325,63, valor este corresponde a fonte de recursos correta CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL”;

Fica alterada a dotação orçamentária de 20.2016.12.361.0214.1406.44905 1.153070000 para 20.2016.12.361.0214.1406.449051.19909000, no valor de R\$ 1.114.775,51 (um milhão, cento e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A referida alteração está fundamentada no art. 65 § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 011/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

Angra dos Reis, 17 de novembro de 2020.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA EPP

**RESOLUÇÃO CGM Nº 024/2020**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 071/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo do Contrato nº 071/2019, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para Construção de Creche no Condomínio Minha Casa Minha Vida - Banqueta – Angra dos Reis-RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 23/11/2020 e término em 20/02/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, incisos II da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através do despacho em 18/11/2020, fls 3267 vol XIV, do Processo Administrativo 2019004616, datado de 28/02/2019

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020

Angra dos Reis, 18 de novembro de 2020.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

**CANCELAMENTO**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 010/DELFA/2020

REFERÊNCIA: AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0700

AUTUADO: MANOEL BELISÁRIO JORDÃO NETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 010/DELFA/2020, LAVRADO EM NOME DE MANOEL BELISÁRIO JORDÃO NETO, REFERENTE A CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ PEREIRA CARNEIRO, Nº 74, MONSUBA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 23K 0579875 m E | 7454780 m S

Angra dos Reis, 18 de novembro de 2020.  
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

**PORTARIA nº 082/2020/SEC**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017.

**RESOLVE:**

Dispensar, ADRIANA DE CARVALHO MAIA, Docente I, matrícula 20520, da Função de COORDENADOR DE CA à 4ª SÉRIE, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação a contar de 08 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DA TOMADA DE CONTAS INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 021/2020

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que foi instaurada a Tomada de Contas através da Resolução CGM nº 021/2020, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano advindo ao erário, em decorrência das irregularidades apontadas na decisão proferida no VOTO do processo TCE nº 211.837-3/17;

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão solicitou prorrogação de prazo em virtude do tempo exíguo para finalizar os trabalhos da Tomada de Contas;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas em decisão Monocrática no Processo TCE nº 231.650-6/20 decidiu pela concessão de novo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme VOTO do Conselheiro Substituto Christiano Lacerda Ghuerren;

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Tomada de Contas instaurada pela Resolução CGM nº 021/2020, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/11/2020.

ANGRA DOS REIS, 19 de novembro de 2020  
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA  
Controlador-Geral do Município

**PORTARIA No 584/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

DISPENSAR FERNANDA AMARO DOS SANTOS DINIZ, Matrícula 11632, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Comércio, da Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 585/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 106/2020/SDE.SUPAG, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 17 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

DESIGNAR JEFFERSON AFFONSO SOARES, Matrícula 17802, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, da Superintendência de Agricultura, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 586/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 368/2020/SDSP/SEASS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 17 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

DESIGNAR ADRIANA CRISTINA SILVA, Matrícula 19192, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Relações Comunitárias, da Secretaria Executiva de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**PORTARIA No 587/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 873/2020/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 12 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

DESIGNAR ELIANA NÓBREGA DE OLIVEIRA, matrícula 3932, para exercer, interinamente, a Função de Direção da E.M. Poeta Carlos Drummond de Andrade, no período de 14 de outubro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, durante a Licença Gestante da titular, servidora Beatriz Barros da Silva Lopes, matrícula 20017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação

**PORTARIA No 590/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do

Ofício nº 496/2020/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 10 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

NOMEAR FILLIPHE MOTA DE CARVALHO, matrícula 17399, para ocupar, interinamente, o Cargo em Comissão de Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo SE, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2020, durante as férias do titular, servidor Mário Sérgio da Glória Pires, matrícula 6817.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA No 591/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 479/2020/CGM, da Controladoria Geral do Município, datado de 18 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

NOMEAR SIMONE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 17111, para ocupar, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Auditoria, da Controladoria Geral do Município, Símbolo CC-2, no período de 16 a 30 de novembro de 2020, durante as férias da titular, servidora Ana Paula Varela Silva, matrícula 16339.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA  
Controlador Geral do Município

**PORTARIA No 592/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 112/2020/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 18 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

DESIGNAR DANIEL DO CARMO NEVES, matrícula 3391, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Controle Interno, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-2, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020, durante as férias da titular, servidora Lusiane dos Santos, matrícula 18015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CLÁUDIO SANTOS FRANCO  
Secretário de Administração - interino

**DECRETO No 11.807, DE 09 DE NOVEMBRO 2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-



MENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

Secretário Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.933, de 29 de setembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 352.838,95 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 352.838,95 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2020 27 2701 10 301 0129 2216 339039 10010000	909,94	-
2020 27 2701 04 122 0183 2331 339093 10010000	-	909,94
2020 27 2701 10 301 0129 2534 339039 10010000	15.000,00	-
2020 27 2701 10 301 0204 2001 319011 10010000	-	15.000,00
2020 27 2701 10 301 0129 2534 339039 10010000	81.900,00	-
2020 27 2701 10 301 0129 2216 339039 10010000	-	81.900,00
2020 20 2018 04 122 0204 2070 339039 10010000	10.000,00	-
2020 20 2018 20 608 0220 2075 449052 10010000	-	10.000,00
2020 25 2501 04 122 0204 2070 339039 10010010	312,90	-
2020 25 2501 04 122 0204 2005 339091 10010010	-	312,90
2020 27 2701 10 305 0180 2221 339039 12140000	4.254,00	-
2020 27 2701 10 305 0180 2219 339039 12140000	-	4.254,00
2020 27 2701 10 301 0129 1226 449052 12150000	46,70	-
2020 27 2701 04 122 0183 2331 339093 12150000	-	46,70
2020 33 3301 10 302 0228 2700 339039 15303000	140.000,00	-
2020 33 3301 10 302 0228 2696 339039 15303000	-	140.000,00
2020 20 2016 12 362 0214 3081 449051 15306000	66.715,17	-
2020 20 2016 04 122 0204 2002 339039 15306000	-	66.715,17
2020 20 2001 04 126 0225 7001 339040 19909000	33.700,24	-
2020 20 2006 04 129 0204 2002 339092 19909000	-	33.700,24
<b>Total</b>	<b>352.838,95</b>	<b>352.838,95</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários  
10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta  
12140000 = Transferências do Sus - Bloco de Custeio  
12150000 = Transferências do Sus - Bloco de Investimentos  
15303000 = Royalties - Lei 9478/97  
15306000 = Royalties - Participação Especial  
19909000 = Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Secretário de Finanças

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

JOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI

PAULO CEZAR DE SOUZA  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar - Interina  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel  
Hospital Municipal da Japuíba - HMJ

**DECRETO Nº 11.808, DE 13 DE NOVEMBRO 2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.933, de 29 de setembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.538.517,51 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 4.538.517,51 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2020 20 2001 04 122 0204 2001 319011 10010000	136.629,35	-
2020 20 2005 04 122 0204 2001 319094 10010000	-	134.944,17
2020 20 2005 04 122 0204 2363 339046 10010000	450.000,00	-
2020 20 2005 04 129 0204 2162 339030 10010000	9.261,40	-
2020 20 2005 12 361 0204 2162 339030 10010000	52.515,96	-
2020 20 2005 04 122 0204 2162 339030 10010000	-	511.777,36
2020 20 2005 04 122 0204 2285 339036 10010000	-	1.685,18
2020 20 2016 12 361 0214 2339 449051 15303000	760.000,00	-
2020 20 2016 15 452 0210 2462 339039 15303000	-	760.000,00
2020 20 2016 15 451 0207 1400 449051 15304000	9.582,00	-
2020 20 2016 15 451 0220 1013 449051 15304000	601.480,00	-
2020 20 2016 12 365 0214 1291 449051 15304000	147.981,00	-
2020 20 2016 12 361 0214 1063 449051 15304000	3.699,00	-
2020 20 2016 15 451 0220 1006 449051 15304000	11.634,00	-
2020 20 2016 15 452 0220 2069 339039 15304000	-	774.376,00
2020 20 2016 12 365 0214 3079 449051 15306000	221.000,00	-
2020 20 2016 12 361 0214 3082 449051 15306000	1.683.392,00	-
2020 20 2016 15 452 0220 2069 339039 15306000	-	1.904.392,00
2020 20 2016 15 451 0229 3103 336783 16200000	451.342,80	-
2020 20 2016 25 751 0220 1004 339039 16200000	-	451.342,80
<b>Total</b>	<b>4.538.517,51</b>	<b>4.538.517,51</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários  
15303000 = Royalties - Lei 9478/97  
15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89  
15306000 = Royalties - Participação Especial  
16200000 = Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - Cosip

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.



FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

CLÁUDIO SANTOS FRANCO  
Secretário de Administração – Interino

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Serviço Público – Interino

ta) dias, tendo início em 23/11/2020 e término em 20/02/2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 1º, incisos II da Lei nº 8666/93  
AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do despacho em 19 de novembro de 2020 fls 1059 Vol V, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, processo 2019016691  
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020

Angra dos Reis, 19 de novembro de 2020.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 AO CONTRATO 031/2020**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 031/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e Valle Sul Serviços e Mineração Ltda, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BANQUETA, NOVA ANGRA E MORRO BELA VISTA - ANGRA DOS REIS/RJ, Processo 2019016691.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a alteração da dotação orçamentária a seguir:

Readequação Orçamentária – anulação das notas de empenhos fonte Royalties– Adequação da Fonte de Recurso para Cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal, conforme Decreto nº 11.806 de 09 de novembro de 2020, publicado no Boletim Oficial nº 1251 em 17 de novembro de 2020.

“CONSIDERANDO a necessidade de adequação da fonte de recurso devido a um equívoco na classificação do SUPERÁVIT, onde se apurou indevidamente a totalidade do superávit na fonte de recursos de Royalties – Fundo Especial do Petróleo”;

“CONSIDERANDO a necessidade de redução do valo apurado no superávit, decreto nº 11.557 de 07 fevereiro de 2020, no montante de R\$:3.336.325,63, valor este corresponde a fonte de recursos correta CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL”;

Fica alterada a dotação orçamentária de 20.2016.12.361.0214.1406.44905 1.153070000 para 20.2016.12.361.0214.1406.449051.19909000, no valor de R\$ 746.505,51 (setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A referida alteração está fundamentada no art. 65 § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 031/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

Angra dos Reis, 19 de novembro de 2020.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores

**DECRETO Nº 11.809, DE 19 DE NOVEMBRO 2020**

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 781/IPS.DP/2020, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 13 de novembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada IVETE MARIA LYRA SOARES, Matrícula 11120, para compor, como titular, o Conselho de Administração (CONSAD) do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo, em substituição ao servidor THIAGO FERNANDES JUSTOS, nomeado através do Decreto nº 11.471, de 05 de novembro de 2019.

Art. 2º Fica nomeada CELI DE OLIVEIRA CHAVES, Matrícula 3732, para compor, como suplente, o Conselho de Administração (CONSAD) do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, em substituição a servidora IVETE MARIA LYRA SOARES, nomeada através do Decreto nº 11.471, de 05 de novembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 031/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 031/2019 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BANQUETA, NOVA ANGRA E MORRO BELA VISTA - ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa)

alterações, e conforme o que consta do processo nº 2020008949, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 050/2020, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Insumos diversos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e garantir o atendimento da população durante a pandemia COVID-19, Prezando o bem-estar e a saúde dos cidadãos, em favor da empresa abaixo:

Luciano de Freitas Pierin, Inscrita no CNPJ nº 23.860.624/0001-84, vencedora do item 08 e perfazendo o valor total de R\$ 59.051,99 (Cinquenta e nove mil, cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)

Maycon Vinícius Silva Pimenta, Inscrita no CNPJ nº 34.743.320/0001-53, vencedora do item 09 e perfazendo o valor total de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

Ana Maria Pires Belém, Inscrita no CNPJ nº 04.360.651/0001-43, vencedora do item 05 e perfazendo o valor total de R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais)

Helter Comércio e Representações LTDA, Inscrita no CNPJ nº 37.682.561/0001-28, vencedora do item 02 e perfazendo o valor total de R\$ 8.700,00

(Oito mil e setecentos reais)

Consumerslab Produtos para Laboratórios e Hospitais Eireli, Inscrita no CNPJ nº 05.116.278/0001-42, vencedora do item 01 e perfazendo o valor total de R\$ 7.422,00 (Sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais)

I.S. Costa Central Telemedicina Eireli, Inscrita no CNPJ nº 18.031.325/0001-05, vencedora do item 04 e perfazendo o valor total de R\$ 4.877,73 (Quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)

G A – Medical LTDA, Inscrita no CNPJ nº 23.121.810/0001-00, vencedora do item 03 e perfazendo o valor total de R\$ 2.938,00 (Dois mil, novecentos e trinta e oito reais)

O Valor Total do Pregão Eletrônico 050/2020 foi de R\$ 120.089,72 (Cento e vinte mil, oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Angra dos Reis, 18 de Novembro de 2020  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Interino

## PARTE II

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### LEI Nº 3.927, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a comercialização de produtos provenientes da agricultura familiar em hipermercados, supermercados e estabelecimentos similares no Município de Angra dos Reis.

Art. 1º Hipermercados, supermercados e estabelecimentos similares ficam

autorizados a dispor em local específico à venda de produtos provenientes da agricultura familiar no Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Os locais de que trata o caput do art. 1º deverão ostentar, em local visível e destacado, identificação da venda de produtos provenientes da agricultura familiar existente no Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUÍS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

**NOVO CORONAVÍRUS COVID-19**

*Se você apresenta sintomas de gripe ou resfriado e se sente cansado ou com dificuldade para respirar*

↓

Vá até uma das tendas de unidades de pré-atendimento Covid-19, localizadas próximas dos:

- SPA Centro - Rua Júlio Maria, s/nº, Centro;
- SPA Frade - Avenida Beira Rio, s/nº;
- SPA Jacuecanga - Rua Doce Angra, s/nº;
- SPA Parque Mambucaba - Travessa Ivan Nunes;
- UPA Infantil - Avenida Francisco Alves de Lima;
- HMJ - Rua Japoranga, s/nº;

↓

*Se houver indicação de internação, você será encaminhado para a Unidade de Referência Covid-19 de Angra dos Reis, que funciona na Santa Casa*

**Angra**